



## PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

- VIII - construir, ampliar, conservar e pavimentar as vias urbanas;
- IX – construir, ampliar e conservar praças, parques e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente;
- X – executar atividades referentes a limpeza, iluminação e outros serviços públicos mantidos pelo Município;
- XI – proceder a coordenação, a supervisão e a fiscalização dos serviços de mercados, feiras livres e matadouro municipal;
- XII - analisar, aprovar e licenciar projetos de obras particulares, bem como efetuar as vistorias necessárias para a concessão de “habite-se”;
- XIII – administrar o uso e promover a conservação e manutenção da frota rodoviária da Prefeitura;
- XIV - fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo município;
- XV – exercer a segurança e a vigilância dos próprios municipais;
- XVI – promover campanhas educacionais ao público e aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública e particular de ensino, sobre normas e leis do Trânsito;
- XVII – coordenar, orientar e fiscalizar, em convênio com o órgão estadual de trânsito, o trânsito de veículos e pedestres;
- XVIII – executar as atividades referentes a engenharia e estatística de trânsito;
- XIX – assessorar o Prefeito em matérias de sua competência.

### CAPITULO IV DOS CARGOS COMISSIONADOS

**Art. 21.** Os órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE serão dirigidos :

- I – Chefe de Governo, Nível CFG – com vencimentos de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- II – As Secretárias, por Secretários Municipais – Nível CCS – com vencimentos de R\$ 4.698,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais);
- III - a Assessoria Especial e de Planejamento – por Assessores com habilitação técnica para cada órgão da administração municipal, onde



## PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

estarão lotados, com atribuição específica nas ações do órgão, com nível salarial CCE, Vencimentos de R\$ 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais);

IV – Assessorias e Assistências, Nível CC.1, por Assessores e Assistentes, com vencimentos de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

V – os Departamento e a Tesouraria - por Diretores, com atribuição específica nos fins que se destina sua diretoria, com Nível CC.II, e vencimentos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

VI – As Divisões, Setores e Chefias de Gabinetes – por Chefes –com atribuições específicas para os fins que se destina sua chefia, com Nível CC.III, vencimentos de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Parágrafo único.** Os cargos de que tratam os incisos de I à V deste artigo, discriminados no **Anexo II**, desta Lei, são de provimento em Comissão, considerados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

### TITULO III DA ADEQUAÇÃO ORGANIZACIONAL CAPITULO I Da Implantação da Estrutura Administrativa

**Art. 22.** Ficam criados todos os órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, mencionados nesta Lei, os quais substituirão os já existentes, que são automaticamente extintos.

**Art. 23.** A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I – Provimentos da respectiva Chefia de Governo, Secretarias, Assessorias, Diretorias e Chefias;

II - dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

**CAPITULO II**

**Da Delegação de Competência**

**Art. 24.** Visando descentralizar as atividades da administração municipal, o Prefeito poderá delegar competência aos Secretários de Área, para proferir despachos decisórios, sendo indelegáveis as seguintes atribuições:

- I – iniciativa, sanção, promulgação e veto de leis;
- II – convocação extraordinária da Câmara Municipal;
- III – admissão, contratação, demissão e dispensa de servidores a qualquer título e qualquer que seja a categoria, bem como rescisão e revisão de seus contratos;
- IV – criação, alteração e extinção dos órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura;
- V – abertura de créditos adicionais;
- VI – aprovação de parcelamento do solo e de suas vistorias;
- VII – concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública;
- VIII – permissão para prestação de serviços públicos ou de utilidade pública, a título precários;
- IX – permissão para utilização de bens municipais;
- X – alienação de bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
- XI – expedição de decretos;
- XII – decretação de desapropriação e instituição de servidões administrativas;
- XIII – celebração de convênios específico da Prefeitura Municipal;
- XIV – determinação de abertura de sindicância e instauração de processo administrativo de qualquer natureza;
- XV – aquisição de bens imóveis por compra ou permuta.

**CAPITULO III**

**DA REESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO PARA  
COMPOR OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 25.** Os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, passarão a ter nova nomenclatura, com mesmo nível e valoração remuneratória.



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

estarão lotados, com atribuição específica nas ações do órgão, com nível salarial CCE, Vencimentos de R\$ 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais);

IV – Assessorias e Assistências, Nível CC.1, por Assessores e Assistentes, com vencimentos de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

V – os Departamento e a Tesouraria - por Diretores, com atribuição específica nos fins que se destina sua diretoria, com Nível CC.II, e vencimentos de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

VI – As Divisões, Setores e Chefias de Gabinetes – por Chefes –com atribuições específicas para os fins que se destina sua chefia, com Nível CC.III, vencimentos de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

**Parágrafo único.** Os cargos de que tratam os incisos de I à V deste artigo, discriminados no **Anexo II**, desta Lei, são de provimento em Comissão, considerados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**TITULO III**  
**DA ADEQUAÇÃO ORGANIZACIONAL**  
**CAPITULO I**  
**Da Implantação da Estrutura Administrativa**

**Art. 22.** Ficam criados todos os órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, mencionados nesta Lei, os quais substituirão os já existentes, que são automaticamente extintos.

**Art. 23.** A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I – Provimentos da respectiva Chefia de Governo, Secretarias, Assessorias, Diretorias e Chefias;

II - dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

I – Os cargos de Atendente de Enfermagem ficam transformado em **Técnico de Enfermagem**;

II – o cargo de Dentista fica transformado em **Odontólogo**;

III – O cargo de Lavadeira fica transformado em **Lavadeira Hospitalar**;

IV- o Cargo de Engenheiro fica transformado em **Engenheiro Civil**;

**Art. 26.** O Cargo de Professor de Arte, Carpinteiro, Programador e Vigia passam a compor o quadro de Cargo em Extinção da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, .

**Art. 27** – Para compor a grade curricular exigida na ministração de aulas do Ensino fundamental do 5º ao 8º anos, fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação do Município, os seguintes cargos:

I - Professor de Língua Portuguesa (150 h/a) – 03 cargos;

II – Professor de Matemática (150 h/a) – 03 cargos;

III - Professor de educação Física (150 h/a) – 01 cargos;

IV - Professor de Geografia (150 h/a) – 02 cargos;

V – Professor de história (150 h/a) – 02 cargo

VI – Professor de Ciências ( 150 h/a) – 02 cargo.

VII – Tradutor e Interprete da Língua da Língua Brasileira de Sinal-LIBRAS – nível médio - 01 cargo

**Art. 28.** Ficam criadas as funções gratificadas constantes do **anexo III** que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 29.** As gratificações pelo exercício das funções de que trata o artigo anterior e demonstradas no anexo III desta lei, serão majoradas em parcela autônoma no salário do servidor efetivo designado para o desempenho da função gratificada.

§ 1º. sobre o valor da função gratificada não incide qualquer vantagem de caráter pessoal do servidor designado para o seu exercício.



PREFEITURA DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

§ 2º. A gratificação pelo exercício de função será considerada para fins de pagamento de 13º salário (Gratificação Natalina) e pagamento de férias e o respectivo adicional de 1/3 (um terço).

**Art. 30.** Somente servidores efetivos poderão ser designados para o exercício de função gratificada, o que ocorrerá mediante ato do Prefeito Municipal.

**Art. 31** – O Quadro de Pessoal Permanente Efetivo da Prefeitura Municipal passa ser composto pelos Cargos Constates no **ANEXO I**, desta Lei, e suas atribuições prevista no anexo IV.

#### CAPITULO IV Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 32.** Fica criado todos os cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo II da presente Lei Complementar, visando atender a estrutura organizacional criada na presente Lei.

**Art. 33.** Os órgãos municipais que compõem a estrutura administrativa de que trata esta Lei, funcionarão perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração.

**Art. 34** - O município de Buenos Aires-PE, consignará anualmente, recursos orçamentários, destinados ao treinamento de seus servidores, na busca permanente da melhoria dos serviços colocados à disposição dos munícipes.

**Art. 35** - O Poder Executivo Municipal deverá ajustar o orçamento do exercício de 2014, adequando-o às alterações introduzidas por esta lei, até o limite do saldo das dotações orçamentárias.



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se saldos de dotações orçamentárias as diferenças entre os créditos orçamentários autorizados e as despesas empenhadas em cada elemento de despesa.

**Art. 36** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 37** - Revogam-se todas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 352, de 28 de abril de 1997, e suas alterações posteriores.

**Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, em 02 de maio de 2014.**

  
**GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR**  
Prefeito do Município de Buenos Aires



PREFEITURA DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

ANEXO I

TABELA - 1  
QUADRO PERMANENTES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Quant	Nomenclatura	Nível	Vencimento (R\$)	C/H
02	Técnico do Sistema de Controle Interno	CE.8	3.288,60	40 hs semanais
15	Médico	CE.6	1.708,00	p/04 ambulatórios mensal de 06 horas
10	Médico Plantonista	CCP	1.100,00	p/ Plantão de 24 hs.
08	Odontólogo	CE.6	1.708,00	p/ 04 ambulatórios mensal de 6 hs
08	Enfermeiro	CE.7	3.000,00	Plantão 12 x 36 hs
01	Psicólogo	CE.7	3.000,00	20 h/semanal
01	Farmacêutico	CE.7	3.000,00	20 hs semanal
01	Engenheiro Civil	CE.7	3.000,00	20 hs/semanal
125	Professor(a)	PCC	PCC	PCC
25	Motorista	CE.5	1.100,00	40 hs semanais
35	Auxiliar Administrativo	CE.4	1.000,00	40 hs semanais
01	Instrutor de Banda	CE.4	1.000,00	40 hs semanais
40	Agente Comunitário de Saúde-ACS	CE.3	900,00	40 hs semanais
15	Agente de Endemias	CE.2	724,00	40 hs semanais
02	Programador (Extinção)	CE.2	800,00	40 hs semanais
01	Tradutor e Intérprete de Libras	CE.1	724,00	20 hs semanais
25	Pedreiro	CE.1	724,00	40 hs semanais
35	Técnica em Enfermagem	CE.1	724,00	40 hs semanais
07	Auxiliar de Saúde Bucal	CE.1	724,00	40 hs semanais





PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

	Bucal			
15	Agente de Administração	CE.1	724,00	40 hs semanais
02	Mestre de Obras	CE.1	724,00	40 hs semanais
04	Eletricista	CE.1	724,00	40 hs semanais
03	Pintor	CE.1	724,00	40 hs semanais
80	Auxiliar de Serviços Gerais	CE.1	724,00	40 hs semanais
06	Coveiro	CE.1	724,00	40 hs semanais
35	Merendeira	CE.1	724,00	40 hs semanais
05	Cozinheira	CE.1	724,00	40 hs semanais
10	Guarda Municipal	CE.1	724,00	40 hs semanais
11	Professor de Arte (Em extinção)	CE.1	724,00	40 hs semanais
04	Carpinteiro (extinção)	CE.1	724,00	40 hs semanais
06	Lavadeira Hospitalar	CE.1	724,00	40 hs semanais
30	Servente	CE.1	724,00	40 hs semanais
02	Vigias (extinção)	CC.1	724,00	40 hs semanais

TABELA – 2

**CARGOS DE PROGRAMAS DE SAÚDE**

QUANT.	CARGO	Carga Horária	VENCIMENTOS (R\$)
06	Médico PSF	40 horas semanais	6.400,00
06	Odontólogo (PSF)	40 horas semanais	3.203,00
06	Enfermeiro(a)(PSF)	40 horas semanais	3.000,00

X

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CCE	ASSESSOR ESPECIAL	01	4.698,00	Nível Superior completo ou capacidade técnica	40 hs semanais
	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	01			
	COORD. SIST. DE CONTROLE INTERNO	01			
CC.I	ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO COMUNITARIA	01	2.100,00	Nível Médio	
CC.II	DIRETORA DA COORDENADORIA DA MULHER	01	1.500,00	Nível Médio	40 hs semanais
CC.III	CHEFE DE GABINETE	01	800,00	Nível Fundamental	40 hs semanais

**COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAL – GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II - TABELA I**

**ANEXO II**

PREFEITURA DE BUENOS AIRES  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 CNPJ: 10.165.165/0001-77





PREFEITURA DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

## ANEXO II – TABELA 2

### COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAL – CHEFIA DE GOVERNO

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CFG	CHEFE DE GOVERNO	01	7.000,00	Nível Médio ou capacidade Técnica	40 hs semanais
CCE	ASSESSOR ESPECIAL	01	4.698,00	Bacharel em Ciências Jurídicas, aprovados em exame da OAB	40 hs semanais
CC.III	CHEFE DE GABINETE	01	800,00	Nível Fundamental	40 hs. semanais



PREFEITURA DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

### ANEXO II – TABELA 3

#### COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAL – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CCS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	4.698,00	Nível Médio ou capacidade Técnica	40 hs. semanais
CC.I	ASSESSOR JURÍDICO	01	2.100,00	Bacharel em Ciências Jurídicas, aprovados em exame da OAB	40 hs. semanais
CC.I	ASSISTENTE JUDICIÁRIA	01	2.100,00	Aluno do Curso de Direito ou com capacidade técnica	40 hs. semanais

A



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

ANEXO II- TABELA 4

COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CCS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	4.698,00	Nível Médio ou capacidade Técnica	40 hs. semanais
CCE	Assessor Especial	01	4.698,00	Nível Superior ou Capacidade Técnica	40 hs. semanais
CC.II	Diretor de Deptº Recursos Humanos	01	1.500,00	Nível Médio	40 hs. semanais
	Diretor do Deptº de Patrimônio	01			
	Diretor do Deptº de Protocolo	01			
	Administrador de Povoados	03			
CC.III	Chefe de Divisão de Transporte	01	800,00	Nível Fundamental	40 hs. semanais
	Chefe de Recrutamento, Capacitação e Admissão de Pessoal	01			
	Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo Geral	01			
	Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01			

4



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

**ANEXO II- TABELA 5**

**COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAL – SECRETARIA DE FINANÇAS**

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CCS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	4.698,00	Nível Médio ou capacidade Técnica	40 hs. semanais
CCE	Assessor Especial	01	4.698,00	Nível Superior ou Capacidade Técnica	40 hs. semanais
CC.II	Diretor de Deptº de Tributação	01	1.500,00	Nível Médio	40 hs. semanais
	Diretor do Deptº de Administração	01			
CC.III	Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliario	01	800,00	Nível Fundamental	40 hs. semanais
	Chefe de Divisão de Arrecadação e fiscalização	01			
	Chefe da Tesouraria	01			
	Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	01			



PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

**ANEXO II- TABELA 6**

**COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CCS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	4.698,00	Nível Superior ou capacidade Técnica	40 hs. semanais
CCE	Assessor Especial	03	4.698,00	Nível Superior ou Capacidade Técnica	40 hs. semanais
CC.II	Diretor de Deptº de Ensino	01	1.500,00	Nível Médio	40 hs. semanais
	Diretor do Deptº de Cultura	01			
	Diretor do Deptº de Desporto	01			
	Diretor do Deptº de Turismo	01			
CC.III	Chefe de Divisão de Coordenação Escolar	01	800,00	Nível Fundamental ou capacidade técnica notória	40 hs. semanais
	Chefe dea Divisão de educação Básica	01			
	Chefe da Divisão de Merenda Escolar	01			
	Chefe da Divisão de Planejamento	01			
	Chefe da Divisão de Eventos	01			
	Chefe da Divisão de Projetos e Convênios	01			
	Chefe da Divisão de Promoção Cultural	01			
	Chefe do Setor de Ensino FUndamental	01			
	Chefe do setor de Ensino Infantil	01			



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

	Chefe do Setor de Ensino de Programas especiais	01			
	Chefe do Setor de Merenda escolar	01			
	Chefe do setor de Distribuição de Merenda escolar	01			
	Chefe do Setor de Planejamento e Acompanhamento Nutricional	01			

A





PREFEITURA DE BUENOS AIRES

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

**ANEXO II – TABELA 7**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CCS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	4.698,00	Nível Superior ou capacidade Técnica Notória	40 hs. semanais
CCE	Assessor Especial	03	4.698,00	Nível Superior ou Capacidade Técnica	40 hs. semanais
CC.I	Diretor da Casa de Saúde Municipal	01	2.100,00	Nível Médio ou Capacidade técnica	40 hs. semanais
CC.II	Diretor de Deptº de Atenção Primária	01	1.500,00	Nível Médio	40 hs. semanais
	Diretor do Deptº de Gestão Médico-Hospitalar	01			
	Diretor do Deptº de Programas especiais	01			
	Diretor do deptº de Convênios e Prestação de Contas	01			
	Diretor de Gestão Administrativa	01			
	Diretor de Tecnologia da Informação	01			
	Diretor de Deptº de Vigilância Sanitária	01			
CC.III	Chefe de Saúde da Família	01	800,00	Nível Fundamental	40 hs. semanais
	Chefe da Divisão de Saúde Bucal	01			
	Chefe da Divisão Médica	01			
	Chefe da Divisão de Enfermagem	01			
	Chefe da Divisão de Farmácia	01			



**PREFEITURA DE BUENOS AIRES**

ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 10.165.165/0001-77

Chefe da divisão de Acolhimento e triagem	01		
Chefe da Divisão de Exames Complementares	01		
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01		
Chefe da Divisão de Promoção de Saúde Infantil	01		
Chefe da Divisão de Promoção da Saúde da Mulher	01		
Chefe da Divisão de Promoção da saúde do Idoso	01		
Chefe da Divisão de processamento de Dados	01		
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiologica	01		
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	01		
Chefe da Divisão de Vigilância de Endemias	01		
Chefe de Vigilância Ambiental	01		
Chefe da Divisão de Manutenção	01		
Chefe da Divisão de Administ. da unidade Mista	01		
Chefe da Divisão de Alimentos			

A



PREFEITURA DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

**ANEXO II – TABELA 8**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CCS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	4.698,00	Nível Superior ou capacidade Técnica	40 hs. semanais
CCE	Assessor Especial	01	4.698,00	Nível Superior ou Capacidade Técnica	40 hs. semanais
CC.II	Diretor de Deptº de Assistência Social	01	1.500,00	Nível Médio	40 hs. semanais
	Diretor do Deptº de Habitação	01			
	Diretor do Deptº de Programas Especiais	01			
	Diretor de Convênios e Prestação de Contas	01			
	Diretor do Deptº de Tecnologia da Informação	01			
CC.III	Chefe de Divisão de Assistência e Benefício	01	800,00	Nível Fundamental	40 hs. semanais
	Chefe da Divisão da Bolsa Família	01			
	Chefe da Divisão da Juventude	01			
	Chefe da Divisão de Proteção Social Básica especial	01			
	Chefe da Divisão de Programas (CRAS, PETI, PROJovem)	03			
	Chefe da Divisão de Processamentos de Dados	01			



PREFEITURA DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

**ANEXO II – TABELA 9**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CCS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	4.698,00	Nível Superior ou capacidade Técnica	40 hs. semanais
CCE	Assessor Especial	01	4.698,00	Nível Superior ou Capacidade Técnica	40 hs. semanais
CC.II	Diretor de Deptº de Saneamento Básico	01	1.500,00	Nível Médio	40 hs. semanais
	Diretor do Deptº de Agricultura e Apoio ao produtor Rural	01			
	Diretor do Deptº de meio Ambiente	01			
	Diretor do Deptº de Convênios e Prestação de Contas	01			



PREFEITURA DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

**ANEXO II – TABELA 10**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODOVIAS**

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CCS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	4.698,00	Nível Superior ou capacidade Técnica	40 hs. semanais
CCE	Assessor Especial	01	4.698,00	Nível Superior ou Capacidade Técnica	40 hs. semanais
CC.II	Diretor de Deptº de Mnutenção e Conservação de estradas Vicinais	01	1.500,00	Nível Médio	40 hs. semanais
	Diretor do Deptº de Programas e Projetos especiais	01			
	Diretor do Deptº de Convênios e Prestação de Contas	01			

AJ



PREFEITURA DE BUENOS AIRES  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ: 10.165.165/0001-77

**ANEXO II – TABELA 11**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

SIMB	CARGOS	QUANT	VENC R\$	QUALIFICAÇÃO	C/HOR
CCS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	4.698,00	Nível Médio ou capacidade Técnica	40 hs. semanais
CCE	Assessor Especial	01	4.698,00	Nível Superior ou Capacidade Técnica	40 hs. semanais
CC.II	Diretor de Deptº de Urbanismo	01	1.500,00	Nível Médio	40 hs. semanais
	Diretor do Deptº de Obras	01			
	Diretor de Programas e Projetos Especiais				
	Diretor de Projetos e Prestação e Contas				
CC.III	Chefe de Divisão de Limpeza	01	800,00	Nível Fundamental	40 hs. semanais
	Chefe de Div. de Manut. de Equipamentos Urbanos	01			
	Chf. da Div. De construção, Ampliação, manutenção de Abastecimento d'água em Comunidade				
	Chefe da Divisão de Calçamento e Pavimentação	01			
	Chefe da Divisão de E Construção, Ampliação e restauração de Prédios e Equip. públicos	01			